

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSA - 2025

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO

O diretor da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei nº 187/2021 e seu decreto regulamentador, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo integral para 7º ao 9º ano de Ensino Fundamental e 1ª a 3ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2025, com funcionamento de horário das 7h às 14:10h.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão abertas 150 (cento e cinquenta) vagas para o ano letivo de 2025 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro (“Escola”) para renovação e concessão de bolsas de estudo, conforme distribuição abaixo:

- a. 6º ano (2024) para 7º Ano do Ensino Fundamental (2025) – 29 vagas;
- b. 7º ano (2024) para 8º Ano do Ensino Fundamental (2025) – 25 vagas;
- c. 8º ano (2024) para 9º Ano do Ensino Fundamental (2025) – 33 vagas;
- d. 9º ano (2024) para 1ª série do Ensino Médio (2025) – 20 vagas;
- e. 1ª série (2024) para 2ª série do Ensino Médio (2025) – 19 vagas;
- f. 2ª série (2024) para 3ª série do Ensino Médio (2025) – 24 vagas.

1.2. Está garantido aos candidatos matriculados no ano letivo de 2024 na Escola o direito à renovação de matrícula de sua respectiva bolsa de estudos. Após finalizado o processo de renovação de matrícula, as vagas restantes podem ou não serem oferecidas para os novos alunos da Escola através do processo de concessão de bolsa de estudo integral.

1.3. Além das vagas acima indicadas, fica assegurado a vaga dos alunos que por algum motivo, ficaram reprovados no ano de 2024, na série cursada.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

2.1. A Fundação Darcy Vargas concede bolsa de estudo para todos os seus alunos, todas integrais, seguindo os critérios e as condições previstas na Lei nº 187/2021 e em seu decreto regulamentador.

2.2. A quantidade de bolsa de estudo integral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.

2.3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da Escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste Edital.

2.4. Será assegurado o sigilo dos dados pessoais e documentos apresentados pelo candidato durante o processo de renovação e concessão de bolsa de estudo, salvo aqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas, em estrito cumprimento à Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



2.5. A assistente social da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de renovação ou concessão de bolsa de estudo da Escola, indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

2.6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

2.7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.

2.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrada a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 187/2021.

3. DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

3.1. Todos os candidatos matriculados no ano letivo de 2024 na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro têm direito à renovação de sua respectiva bolsa de estudo, mantidas sua característica, de forma direta, desde que apresentada toda a documentação exigida para realizar a matrícula (cf. item 3.4 abaixo).

3.2. O pedido de renovação da bolsa de estudo deverá ser realizado nos dias **21 a 29 de Outubro de 2024, das 08:00h às 14:00h** na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento nº 27, Gamboa.

3.3. O pedido de renovação da bolsa de estudo representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A fim de realizar a renovação de matrícula, como determina a Lei nº 187/2021 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

- a.** Formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido e assinado;
- b.** Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;
- c.** Original e 02 (duas) cópias do comprovante de endereço atualizado em nome do responsável legal do aluno;
- d.** Original e 01 (uma) cópia do CPF, RG e/ou Certidão de Nascimento de todos que moram na casa/residência;
- e.** Original e 02 (duas) cópias da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- f.** Original e 01 (uma) cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
- g.** Entrega de originais e cópias dos 3 (três) últimos comprovantes de rendimentos de todos os que moram na residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:
- h.** declaração de próprio punho, datada e assinada, caso não haja nenhuma renda proveniente de qualquer tipo de trabalho consignado em carteira e/ ou informal
- (i)** Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;



- (ii) Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE, com os três últimos extratos bancários;
 - (iii) Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida, com os três últimos extratos bancários;
 - (iv) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;
 - (v) Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;
 - (vi) Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;
 - (vii) Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e
 - (viii) Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi seu último emprego.
- i. Três últimos extratos/comprovantes do Programa Bolsa família, caso seja beneficiado pelo programa;
 - j. Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos os moradores da casa/residência que forem maiores de 18 (dezoito) anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato;
 - k. 4 (quatro) fotos 3x4 recentes do candidato;
 - l. Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;
 - m. Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e
 - n. Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato para realizar provas e testes, caso aplicável;
 - o. Carteira de vacinação atualizada, inclusive com a vacina da COVID-19;
 - p. Autodeclaração étnico-racial.

3.5. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo de renovação de bolsa de estudo e matrícula e eventuais fiscalizações.

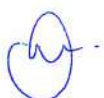
3.6. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a matrícula de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

3.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

3.8. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.9. A ausência de entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento à entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de renovação da bolsa de estudo, à perda da vaga e à impossibilidade de pleiteá-la novamente para o ano letivo de 2025.

3.10. No dia **01 de Novembro de 2024**, será divulgada, na Secretaria da Escola e no site fdv.org.br, a lista dos alunos aprovados para a renovação da bolsa de estudo da Escola.



4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

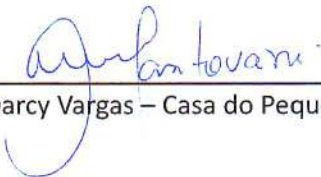
4.1. Não será de responsabilidade da Escola informar sobre as etapas do processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo, devendo assim, o candidato estar atento às informações prestadas neste Edital, bem como no mural da Escola e no site correspondente (<http://fdv.org.br>).

4.2. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

4.3. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 2024.



Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro